



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

TC-001472/026/12
576



PARECER
REEXAME

TC-001472/026/12

Município: Araras.

Prefeito: Nelson Dimas Brambilla.

Exercício: 2012.

Requerente: Prefeitura Municipal de Araras.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 02-12-14, publicado no D.O.E. de 14-01-15.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos, Cássio Telles Ferreira Netto, José Américo Lombardi e outros.

Acompanham: TC-001472/126/12 e Expedientes TC-000766/989/12, TC-001761/010/12, TC-001422/010/13, TC-013440/026/13, TC-018847/026/13, TC-020614/026/13 e TC-015931/026/15.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente, conhecer do Pedido Reexame e, quanto ao mérito, dar provimento, para o fim de emitir Parecer favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Araras, ressalvando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, mantendo-se as demais recomendações exaradas no Parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.


CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR

09

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 06/01/16
Alor
CGC. DER